



DIM 00.230.010/2023

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2023

À
PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO – RIO-URBE

A/c: Comissão de Fiscalização
Sr. João Audir Martins Brito
Sr. Marcelo Fanteza de Assumpção
Sr. Leandro Ferreira Pacheco Rodrigues

Diretor de Obras
João Henrique Rato

CADASTRO - SICOP
Nº. <u>71/2023</u>
ORIGEM. <u>06515240</u>
DOCº. <u>20</u>

Ref: Contrato RIO-URBE Nº 08/2023 – Processo Administrativo 06/001.115/2021 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES NA COMUNIDADE DO AÇO - VAGÕES E DIALTA

Assunto: Solicitação para implantação do canteiro principal

Prezados Senhores,

A **DIMENSIONAL ENGENHARIA LTDA.**, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 98, Grupo 605, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.299.904/0001-60, doravante denominada simplesmente “Dimensional”, na qualidade de detentora do contrato que tem como objeto as “**OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES NA COMUNIDADE DO AÇO – VAGÕES E DIALTA**”, vem, mui respeitosamente, perante V.Sas., informar para solicitar o que adiante segue:

Segue anexo projeto do canteiro principal conforme previamente informado e que foi apresentado na reunião do dia 17.05.2023.

Importante observar que além dos espaços destinados para escritórios, guarda de materiais, sanitários, vestiários, refeitórios, serralha, armação e demais áreas evidenciadas no *lay out* anexo, ele ainda contará com alguns equipamentos, materiais e serviços mínimos e essenciais para sua funcionalidade, conforme relação abaixo:



André da Silva
Mat. 56/556.210-4
Rio Urbe

24/05/2023

DS DS DS DS DS DS



- Rede provisória enterrada de esgotamento sanitário para condução dos resíduos sanitários até o sistema de fossa filtro e sumidouro.
- Caixas enterradas de fossa filtro e sumidouro na quantidade mínima suficiente e normatizada para a demanda deste canteiro.
- Caixas d'água sobre castelo de madeira e reservatório inferior (a confirmar necessidade).
- Instalações elétricas provisórias, aéreas e enterradas com seus dispositivos de proteção (quadros, disjuntores e aterramento), para alimentação de seus diversos ambientes e setores de serviços.
- Sistema de recebimento e distribuição de sinal de internet
- Gerador diesel até obtenção de ligação junto a concessionária
- Iluminação das áreas do seu entorno interno
- Tapumes.
- Mobiliário (mesas cadeiras, armários, geladeiras, bebedouros e outros)
- Ambientes de trabalho e de longa permanência climatizados

Também é relevante informar que a área onde será implantado o referido canteiro há presença de vegetação, portanto, (I) foi contratado serviço não previsto de engenheiro florestal para elaboração de parecer técnico (Anexo), onde foi constatado que não há cobertura vegetal licenciável conforme previsto na Resolução SMAC 587 de 2015 e, (II) necessitará passar por processo de limpeza com remoção e descarte do material extraído.

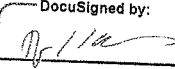
A área precisará de movimentação de terra para torná-la transitável e funcional para o uso que se pretende, uma vez que receberá trânsito intenso de entrada e saída de veículos de carga, bem como para seu nivelamento, mas, a priori, a movimentação de terra não será de grandes proporções. Importante destacar que a referida área necessita ser conformada em cota não sujeita a inundações.

Solicitamos, portanto, a autorização imediata desta II. Fiscalização para prosseguir com a implantação deste canteiro de obras conforme exposto.

Na certeza da atenção deste fato por V. Sa., a Dimensional coloca-se à disposição para eventuais esclarecimentos que se façam necessários e aproveita o ensejo para renovar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DocuSigned by:


Dimensional Engenharia LTDA.



DS


DS


DS


DS


DS


PARECER TÉCNICO

TEMA: Ocorrência de cobertura arbustivo-arbórea (Perda das condições de licenciamento de cobertura vegetal).

1 – APRESENTAÇÃO

O presente parecer técnico vem atender à solicitação da Subsecretaria de Controle e Licenciamento Ambiental da Secretaria de Des. Econômico, Inovação e Simplificação, SMDEIS referente a cobertura vegetal do terreno situado à Rua Massapê, s/n, Comunidade do Aço, Bairro Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, onde está previsto a instalação provisória de um canteiro de obra para a execução das “OBRAS DE URBANIZAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS MULTIFAMILIARES NA COMUNIDADE DO AÇO – VAGÕES E DIALTA”, conforme contrato SMI Nº 08/2023 – Processo Administrativo 06/001.115/2021, celebrado entre a empresa contratada Dimensional Engenharia Ltda e o Município do Rio de Janeiro, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com parte interveniente a Empresa Municipal de Urbanização (Rio-Urbe).

2 - OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Técnico é avaliar se o terreno em questão possui cobertura vegetal licenciável conforme prevista na Resolução SMAC 587 de 2015.

3 - ANÁLISE TÉCNICA

Em 03 de maio de 2023 realizou-se a vistoria do terreno em questão situado na Rua Massapê, s/n, Comunidade do Aço, Bairro Santa Cruz, município do Rio de Janeiro, que está localizado em área em plena urbanização, junto a comunidade carente, de topografia plana e sem corpo hídrico no entorno.

A seguir mapa de localização:

CANTERO PRINCIPAL	0 DE OBRAS	00
	LAYOUT	



ESC.: 1/300

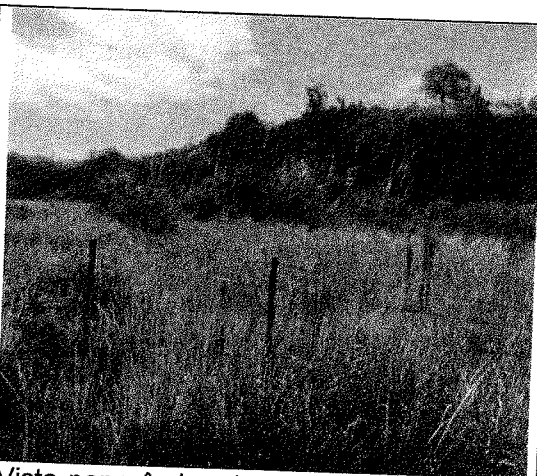


3.1 – Vegetação

A vegetação local é representada por cobertura vegetal que pode ser definida como uma comunidade herbácea com predomínio de capim-colonião (*Panicum maximum*) associada com outras espécies também herbácea com ocorrência de pequenos arbustos sesbania (*Sesbania virgata*) e alguns exemplares jovens de sabiá (*Mimosa caesalpiniiifolia*). Atualmente a área serve de pastoreio de gado bovino e equino.



Vista panorâmica do terreno ao longo da via de acesso, recoberto por capim-colonião e capim-marítimo.



Vista panorâmica dos fundos do terreno, com predomínio de capim-colonião no final há regeneração de sesbania.

3.2 - Caracterização do entorno

No entorno há outras áreas semelhantes a essa e aparentemente abandonadas, há também barranco, aparentemente saibreira abandonada, bem como comunidade carente denominada "Comunidade do Aço"

4.0. CONCLUSÃO

Considerando as informações contidas nesse relatório conclui-se que não há cobertura vegetal licenciável conforme está prevista na Resolução SMAC 587 de 2015.

Responsável técnico

DS
ALDR

Antonio Torres Silva

Antonio Torres Silva
Eng. Florestal, CREA 1996123229